



**PREFEITURA DE  
VILHENA  
PROCURADORIA**



Ofício nº 115/2022/PGM

Vilhena/RO, 6 de maio de 2022.

Exmº. Sr.  
Ronildo Macedo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
Data 09/05/2022  
Hora 09:30  
Assinatura

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.391/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 611.391,34 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 114

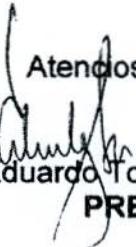
Projeto de Lei nº 6.392/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.187.113,34 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 115

Projeto de Lei nº 6.393/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 52.737,97 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 116

Projeto de Lei nº 6.394/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 330.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 117

Projeto de Lei nº 6.395 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.967.434,35 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 6.396 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.749.167,49 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

  
Atenciosamente.  
Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO**





**MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito**



**Projeto de Lei nº 6.396 /2022**

**Mensagem**

**Senhor Presidente,**

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.749.167,49 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades da SEMED, no reforço orçamentário para a contratação de uma empresa para terceirização dos serviços de limpeza e cozinha das Escolas de Educação Infantil, bem como suplementar o valor para repasse para Escolas Municipais através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena - PAFEMV.

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que os municípios devem aplicar o mínimo de 25% das receitas de Impostos e de Transferências de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Como o Município vem demonstrando na média de arrecadação do primeiro quadrimestre, um excesso de arrecadação na receita Cota Parte do ICMS acima do valor projetado para 2022, em decorrência do aumento constante de combustíveis, gêneros alimentícios e outros itens. E levando em consideração que parte deste valor deva ser aplicado em ações de Educação, enviamos o projeto para que a Secretaria tenha tempo hábil para a formalização e tramitação dos processos para que possamos cumprir o que determina a Constituição Federal.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 6 de maio de 2022.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO**



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.396 /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.749.167,49 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.749.167,49 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil

1236500732.280 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio

3390.39.00.00	10010083 Outros Serviços de Terceiros – P. R\$ 1.377.875,27
	Jurídica

1236500732.281 – Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Educação Infantil

3350.43.00.00	10010083 Subvenções Sociais R\$ 119.269,40
---------------	--

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100732.259 – Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Ensino Fundamental

3350.43.00.00	10010046 Subvenções Sociais R\$ 252.022,82
---------------	--

**TOTAL..... R\$ 1.749.167,49**

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 6 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO



## MUNICIPIO DE VILHENA

**MUNICÍPIO DE VILA REAL**  
**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE MAIO A DEZEMBRO/2022**  
**ARRECADADAÇÃO DE JANEIRO A ABRIL/2022 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS**

ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A ABRIL 2022 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS							
RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	64.016.740	24.983.072	39.033.668	52.474.609	13.440.941	0	13.440.941
DEDUÇÃO ICMS	-12.803.348	-4.996.614	-7.806.734	-10.494.921	-2.688.187	0	-2.688.187
<b>TOTAL</b>	<b>51.213.392</b>	<b>19.986.468</b>	<b>31.226.934</b>	<b>41.979.688</b>	<b>10.762.754</b>	<b>0</b>	<b>10.752.754</b>

LORENA HORBACH  
CHEFE DE CONTADORIA

